

CONTRATO

CONTRATO Nº 0154/2024-SMS
PROCESSO Nº P330070/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço comercial na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro Cajazeiras, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.864-250, Telefone: (85) 3016-7411, E-mail: salinasengenharia@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 20075155243 SSP/CE e do CPF nº 057.674.223-62, com endereço comercial na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro Cajazeiras, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.864-250. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº AD24004-SMS à Ata de Registro de Preços nº 05088/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Adesão nº AD24004-SMS à Ata de Registro de Preços nº 05088/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos do Termo de Referência e seus anexos do processo de adesão a ata de registro de

preços.

3.2. Do serviço contratado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | PERCENTUAL DESCONTO | TOTAL REGISTRADO | VALOR TOTAL SOLICITADO |
|------|--|---------|------------|---------------------|-------------------|------------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO DISTRITO OPERACIONAL DE SOBRAL. OBS.: COMPRASNET: SERVIÇO UNIDADE | SERVIÇO | 01 | 49,60% | R\$ 49.605.000,00 | R\$5.000.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1.O preço contratual global importa na quantia de **R\$5.000.000,00 (cinco milhões)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, **assinatura ou publicação**, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico INCC, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Santander.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A do Termo de Referência da adesão à ata de registro de preços nº 05088/2024.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000 - FONTE ESTADUAL

0701.10.302.0073.2376.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0073.2376.33903900.1600000000 - FONTE ESTADUAL

0701.10.302.0073.2376.33903900.1621000000 - FONTE ESTADUAL

0701.10.302.0073.2569.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2569.33903900.1600000000 - FONTE ESTADUAL
0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000 - FONTE ESTADUAL
0701.10.302.0073.2384.33903900.1706000000 - FONTE FEDERAL
0701.10.301.0073.2568.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.301.0073.2568.33903900.1600000000 - FONTE ESTADUAL
0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL
0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000 - FONTE ESTADUAL
0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000 - FONTE FEDERAL
0701.10.122.0500.2570.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL
0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200 - FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital que originou a ata de registro de preços ora aderida, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/20176. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.
- 9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto a entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico – financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.
- 10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas

foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.12. Disponibilizar vagas de empregos, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

11.12.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

11.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço ou

instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 13.303/2016, no caso das estatais.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;

- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das estatais:

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1.1. Advertência

14.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

14.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução

do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.4. O contrato poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a detentora da ata de registro de preços direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.4.1 Lentidão na execução dos serviços, levando ao órgão Contratante a concluir que os serviços não serão executados nos prazos estipulados.

14.4.2 O atraso injustificado no início/término do serviço ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contrante.

14.5. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e. “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, se não constituir o escopo principal do objeto e seja restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

16.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da CONTRATANTE com a subcontratada.

16.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA.

16.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

16.4.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

16.4.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
SANTOS:71794700072

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.08.13 16:58:14 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

FRANCISCO

LENNON BARBOSA

MARTINS:0576742

2362

Assinado de forma digital por FRANCISCO
LENNON BARBOSA MARTINS:05767422362
Dados: 2024.08.13 16:22:00 -03'00'

FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS

CPF nº 057.674.223-62

CONTRATADO

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Assinado de forma digital por
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Dados: 2024.08.13 16:45:18
-03'00'

RAFAEL GONDIM VILAROUCA

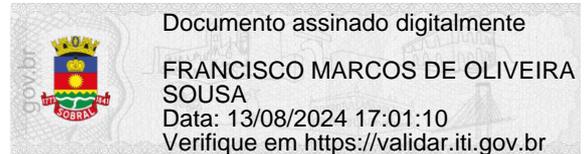
Coodenador jurídico da SMS
OAB/CE nº 37.227.

TESTEMUNHAS:

1. ANA KAMILA
FONSECA
BARRETO:
06766533323

Assinado digitalmente por ANA KAMILA
FONSECA BARRETO:06766533323
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Videoconferencia, OU=27842417000158,
OU=AC, SyngularID Multipia, CN=ANA
KAMILA FONSECA BARRETO:06766533323
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.08.13 16:23:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

2.





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 14/08/2024 09:08:10 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.16.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc11.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO_SALINAS 1.1... (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

678cddb6a4e2fd4d52456ff187a3c54263051c25dfbbd8ca5777a6d0871c5e3a

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 5

Quantidade de assinaturas ancoradas: 5

CN=FRANCISCO LENNON BARBOSA
MARTINS:***674223**, OU=Certificado PF A1,
OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC
CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS:***674223**,
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Eletronica, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.674.223-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Revoked

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/08/2024 16:22:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Foram identificadas modificações visuais no documento, mas o dono do documento não especificou nenhum método de verificação para atualizações incrementais.

Certificados utilizados

CN=FRANCISCO LENNON BARBOSA
MARTINS:***674223**, OU=Certificado PF A1,
OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC
CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=AC SOLUTI
v5 G2, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/10/2023 09:09:00 BRT

Aprovado até: 05/10/2024 09:09:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL
v5, OU=AC SOLUTI v5 G2, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5 G2, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 24/06/2022 11:11:06 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5 G2, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2022 10:28:06 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:06 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=ANA KAMILA FONSECA BARRETO:***665333**,
OU=AC SyngularID Multipla, OU=27842417000158,
OU=Videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ANA KAMILA FONSECA BARRETO:***665333**, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=27842417000158, OU=Videoconferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.665.333-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/08/2024 16:23:47 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Foram identificadas modificações visuais no documento, mas o dono do documento não especificou nenhum método de verificação para atualizações incrementais.

Certificados utilizados

CN=ANA KAMILA FONSECA BARRETO:***665333**,
OU=AC SyngularID Multipla, OU=27842417000158,
OU=Videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 20/03/2024 16:38:12 BRT

Aprovado até: 20/03/2026 16:38:12 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC
SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=RAFAEL GONDIM VILAROUCA, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RAFAEL GONDIM VILAROUCA, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.108.803-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/08/2024 16:45:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Foram identificadas modificações visuais no documento, mas o dono do documento não especificou nenhum método de verificação para atualizações incrementais.

Certificados utilizados

CN=RAFAEL GONDIM VILAROUCA, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=00250354000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 24/08/2022 19:02:53 BRT

Aprovado até: 23/08/2025 19:02:53 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=LETICIA REICHEL DOS SANTOS:***947000**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=20781710000103, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=LETICIA REICHEL DOS SANTOS:***947000**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=20781710000103, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.947.000-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/08/2024 16:58:14 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Foram identificadas modificações visuais no documento, mas o dono do documento não especificou nenhum método de verificação para atualizações incrementais.

Certificados utilizados

CN=LETICIA REICHEL DOS SANTOS:***947000**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=20781710000103, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/10/2023 08:41:00 BRT

Aprovado até: 04/10/2026 08:41:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA

CPF: ***.416.743-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 13/08/2024 17:01:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Foram identificadas modificações visuais no documento, mas o dono do documento não especificou nenhum método de verificação para atualizações incrementais.

Certificados utilizados

CN=FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA SOUSA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 02/08/2024 14:54:26 BRT

Aprovado até: 02/08/2025 14:54:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49.2024-SEMURB

O(a) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h30min, do dia 29 de Agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 049.2024-SEMURB. Objeto: Aquisição de 02 veículo zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 13 de Agosto de 2024.
HELAYNE FRANQUELE SOARES ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Nº AD24004 - SMS

Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Nº P330070/2024. Adesão Nº AD24004 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico Nº PE20230005-SOP, Processo Nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP-CE. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Contratação de serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. Valor Global: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Dotações Orçamentárias:

07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200;
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000;
07.01.10.302.0073.2569.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2569.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1706000000;
07.01.10.301.0073.2568.33903900.1500100200;
07.01.10.301.0073.2568.33903900.1600000000;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1706000000;
07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200;
07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200.

Sobral-CE, 13 de agosto de 2024.
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024 - SMS

Contrato Nº 0154/2024 - SMS - Processo Nº P330070/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD24004 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico Nº PE20230005-SOP, Processo Nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP-CE. Valor Global: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Dotações Orçamentárias:

07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200;
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000;
07.01.10.302.0073.2569.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2569.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1706000000;
07.01.10.301.0073.2568.33903900.1500100200;
07.01.10.301.0073.2568.33903900.1600000000;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1706000000;
07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200;
07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 13/08/2024. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24014 - SMS [SRP]

(LICITANET Nº 85/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 29/08/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus e micro ônibus, que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P299688/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24014 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 085/2024).

VALOR DO EDITAL: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de agosto de 2024.
MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24016 - SMS [SRP]

(LICITANET Nº 95/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 30/08/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar II (diversos) destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

Modalidade: Processo Nº P251087/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24016 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 095/2024).

VALOR DO EDITAL: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de agosto de 2024.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024/ADM

Processo Administrativo nº 6379/2024

Id. CidadES nº 2024.005E0700001.16.0009

Adesão da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 004/2024

Contratante: Município de Alfredo Chaves

Contratado: Mobile Automóveis Serviços LTDA

Objeto: O objeto do presente pregão a aquisição de 02 (dois) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição do termo de referência.

Valor Total: R\$ 202.000,00

Dotação: 110001.0812200023.083

Ficha nº: 468

Fonte de Recurso: 170200000000

Vigência: 14/08/2025.

Assinatura: 14/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Proc. nº 2259/2024 - ID CidadES nº 2024.008E0700001.01.0009. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE APIACÁ, CONFORME CONVÊNIO SEDURB Nº 057/2024; Data e horário: 10 de SETEMBRO de 2024 (terça-feira), às 13 horas.

O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Sites: www.apiacá.es.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 985609); Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiacá.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiacá](https://www.facebook.com/licitacaoapiacá);

Apiacá-ES, 14 de agosto de 2024.
FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE BAIXO GUANDU/ES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

Contrato nº 034/2024. Processo nº 5.427/2024. Concorrência Eletrônica nº 022/2024 Lei Federal nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de Praça Pública, Rua Domingos Martins esquina com a Rua Zulmira Lacerda Silva Bairro Alto Guandu, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: ELIZIUM CONSTRUTORA LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

EXECUÇÃO: 04 MESES

VIGÊNCIA: 06 MESES

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0014

End.: R: Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu- ES, CEP: 29730-000, TELEFAX: Geral (27) 3732-8900.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0146 /2024 .

Contratada: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA;

Processo de nº 005796/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015 / 2024; OBJETO: Aquisição de Patrulha mecanizada (trator agrícola), objeto do Convênio 901328/2020, Proposta SICONV nº 004030/2020, referente a Emenda Parlamentar de Recurso Federal nº 39120005, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura desta m;

DO VALOR: R\$ 160.455,00 cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais

DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

Assinatura: 13 de agosto de 2024;

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, resolve: ADJUDICAR, o objeto licitado no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000015/2024, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, e Parecer Jurídico final, tendo como vencedora do certame, a Empresa: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, no lote 1, no valor total de R\$ 160.455,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), por ter sido habilitada, sendo que a mesma apresentou preço compatível com o de mercado, não sendo irrisório e nem superfaturado, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco - ES, 14 de agosto de 2024.
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2024 – SMS – PROCESSO Nº P330070/2024 – CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Contratação de serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD24004 – SMS à Ata de Registro de Preços Nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico Nº PE20230005-SOP, Processo Nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200; 07.01.10.305.0074.23 07.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2569.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2569.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.339039 00.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1706000000; 07.01.10.301.0073.2568.33903900.1 500100200; 07.01.10.301.0073.2568.33903900.1600000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1706 000000; 07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200; 07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.150010020 0. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 13/08/2024. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Leticia Reichel dos Santos – Secretária Municipal da Saúde. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins. Rafael Gondim Vilarouca – Coordenador Jurídico da SMS.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuéiras - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 019.24-PE-FMS. Contratante: Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ipuéiras CE, conforme Emenda Parlamentar Nº 11172.1880001/24-003. Contrato Nº: 20240909 Contratada(O): MSB Comércio e Representações LTDA, Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 0401.101220271.2.013 Manutenção das Ações da Sec. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 7.000,00 Contrato Nº: 20240910 Contratada(O): Licitafisio Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA Valor Total: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais) Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 0401.101220271.2.013 Manutenção das Ações da Sec. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 5.390,00 Contrato Nº: 20240911 Contratada(O): Dental Alta Mogiana-Comercio de Produtos Odontologicos LTDA Valor Total: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais) Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 0401.101220271.2.013 Manutenção das Ações da Sec. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 10.150,00 Contrato Nº: 20240912 Contratada(O): Sul Agua Equipamentos LTDA Valor Total: R\$ 2.170,00 (dois mil e duzentos e setenta reais) Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 0401.101220271.2.013 Manutenção das Ações da Sec. de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.270,00 Vigência: 12 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da Assinatura do Contrato: 12 de Agosto de 2024. **Ipuéiras/CE, 14 de Agosto de 2024, Iago Luis Mesquita de Sousa - Secretário de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº P330070/2024 – ADESÃO Nº AD24004 – SMS – A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico Nº PE20230005-SOP, Processo Nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Contratação de serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000; 07.01.10.302.007 3.2376.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2569 3.3903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2569.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903 900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1706000000; 07.01.10.301.0073.2568.33903900.1500100200; 07.01.10.301.0073.2568.33903900.16 00000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1706000000; 07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100 200; 07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200. **Sobral-CE, 13 de Agosto de 2024. Leticia Reichel dos Santos – Secretária Municipal da Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Aurora, Localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 02 de setembro de 2024, às 08:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2024.08.13.01, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em assessorar o Município na constituição de receitas de natureza tributárias diversas, inclusive habite-se, torres de geração eólica e solar, ISSQN de Instituições Financeiras e Postos de Atendimentos Bancários, Cartórios, Construtoras, dentre outros de titularidade do Município, na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), visando a repetição de débitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade e assessorar o Município na elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de água, Esgoto e saneamento da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora de titularidade do Município de Aurora – CE. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e portal das licitacoes: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Aurora-CE, 14 de agosto de 2024. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 2023.02.07.01. Contratante: Secretaria de Educação. Extrato dos contratos resultante do processo de Adesão nº 2023.02.07.01: nº 2023.02.07.01-4 – Valor global: R\$ 592.704,97 – Contratado: Ícone Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Ermeson dos Santos Barros; nº 2023.02.07.01-6 – Valor global: R\$ 145.666,80 – Contratado: Luzimar Maria Damasceno Araujo, através de sua representante legal, a Sra. Luzimar Maria Damasceno Araujo; nº 2023.02.07.01-3 – Valor global: R\$ 1.608.282,66 – Contratado: F. Roumes R. de Aguiar, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Roumes Rodrigues de Aguiar; nº 2023.02.07.01-2 – Valor global: R\$ 727.511,48 – Contratado: Comercial GeK LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geisson Kelisson de Souza Santos; nº 2023.02.07.01-5 – Valor global: R\$ 549.124,05 – Contratado: Ítalo Matheus dos Santos Barros, através de seu representante legal, o Sr. Ítalo Matheus dos Santos Barros; nº 2023.02.07.01-1 – Valor global: R\$ 2.490.053,80 – Contratado: J R Maia Neto Comercial, através de seu representante legal, o Sr. Jaime Rodrigues Maia Neto. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede Municipal da Educação Básica, de Responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 01 de março de 2023.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A Secretaria de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 02 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 011/24-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma das instalações das unidades básicas da sede (Jurandir Maia), Conjunto Padre Abílio e Alto Brito, através da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE. **16 de agosto de 2024. Raniela de Souza Santos - Agente de Contratação.**

*** **



EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299688/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24014 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 085/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 29/08/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus e micro ônibus, que serão destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 14/08/2024. A PREGOEIRA - MARIA NATÁLIA ALVESALCANTARA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO CENTRO (TAMARINDO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. O Município de Sobral/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Nº 3.290/2023, torna público que devido a rescisão ao contrato nº 159/2022 com a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 23.726.292/0001-40, vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SME, e em virtude da necessidade de conclusão da obra supracitada, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, qual seja, a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46, classificada em quarto lugar no certame, conforme ata do resultado final das propostas comerciais em anexo. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de acordo com o ato convocatório e conforme o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a manifestação da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, para que possamos dar seguimento ao processo. Sobral (CE), 16 de agosto de 2024. EDSON LUIS LOPES ANDRADE - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 21/08/2024, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.381/2024 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Samuel Coelho Parente, Luana Castelo Branco, Tamyres Lopes Elias e José Cláudio Pinto Martins; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Processos para julgamento: Processo nº P316813/2024 - Contribuinte interessado: Diana Cris Macedo Rodrigues; Relator: Samuel Coelho Parente. Processo nº P097987/2024 - Contribuinte interessado: Macel Lima Ponte; Relator: Francisco Bruno Lima de Albuquerque. Sobral/CE, 16 de agosto de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 796/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 392/2024 - SME, publicado no DOM nº 1871, de 02 de agosto de 2024, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ELOA SALGADO DE CARVALHO BARBOSA, integrante do grupo do Magistério, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 12 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 797/2024 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 642/2024 - SME,

publicado no DOM nº 1874, de 07 de agosto de 2024, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) GABRIEL MOTA FERREIRA, integrante do grupo do Magistério, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 13 de agosto de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P330070/2024. ADESÃO Nº AD24004 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº PE20230005-SOP, Processo nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2569. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2569. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2568. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2568. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2568. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1706000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200. Sobral - CE, 13/08/2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2024 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P330070/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades das unidades prediais pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD24004 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 05088/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº PE20230005-SOP, Processo nº 01057407/2023, realizado pela Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2569. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2569. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2568. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2568. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1706000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/08/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0313/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa KOLLETROR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.879/0001-56. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0313/2021-SMS, Pregão Eletrônico nº 030/2021, conforme processo nº P329818/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0313/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 606.311,00 (seiscentos e seis mil e trezentos e onze reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:



PORTARIA Nº 202/2024-SMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0154/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretária de Saúde.

II – FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de agosto de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.08.13 14:15:39
-03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de subitem na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 002/2022-SMS, proveniente da Chamada Pública CH22002-SMS, com a finalidade de especificar as contas bancárias para recebimento dos recursos financeiros destinados à execução do objeto contratual. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica incluído o subitem 5.6 na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 002/2022-SMS, que passa a vigorar com a seguinte redação: "5.6. Para efeito de prestação de contas, os recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Saúde, repassados pelo CONTRATANTE (Município de Sobral) para o CONTRATADO (IGS) serão creditados nas contas bancárias a seguir discriminadas, que serão movimentadas, única e exclusivamente, para execução do objeto deste contrato: BANCO SANTANDER S/A Conta Corrente nº ****-6, Agência: ***0; Conta Corrente nº ****-4, Agência: ***0. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalterado o prazo de vigência estabelecido no Contrato de Gestão nº 002/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Thiago Matias Veras. DATA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 202/2024-SMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0154/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo da Secretária de Saúde. II - FISCAL: Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto

contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de agosto de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 212/2024-SMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0161/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Héryca Laiz Linhares Balica, Coordenação da Atenção II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 22 de agosto de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024 - SEINFRA. PROCESSO Nº P330904/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, representada por sua representante legal, a Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO. FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24013 - SEINFRA. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um